REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2013 – *Embrapa Cerrados.*

Processo Administrativo N.º 093/2013.

Data: 21/05/2013.

Encaminhamento das Propostas Comerciais: a partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

SESSÃO DE ABERTURA: A partir das 09 :00 do dia 03/09/2013.

LOCAL/Sítio: www.comprasnet.gov.br

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, PARA ATENDER DEMANDAS DA EMBRAPA CERRADOS.

EDITAL: Poderá ser obtido no sítio da *Embrapa Cerrados:* www.cpac.embrapa.br, ou no sítio www.comprasnet.gov.br.

INFORMAÇÕES: Na Gerência do Setor de Patrimônio e Suprimentos da Embrapa Cerrados, situada à Rodovia BR 020, Brasília/Fortaleza, km 18, Zona Rural, CEP 73310-970 – Planaltina/DF, pelo telefone: (0xx61) 3388-9962, Fax (0xx61) 3388-9840, ou nos sítios: www.cpac.embrapa.br, www.comprasnet.gov.br, ou e-mail: cpac.compras@embrapa.br .

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2013 – *Embrapa Cerrados.*

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - *Embrapa,* POR MEIO DE PREGOEIRO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E DESIGNADO POR AUTORIDADE COMPETENTE, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, CONFORME DETALHADO NA PLANILHA DE SERVIÇOS PARA CADA GRUPO**, CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. SUJEITAM-SE AS PARTES ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI 10.520, DE 17/7/2002, DO DECRETO 5.450 DE 31/5/2005, DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14/12/2006, DO DECRETO 6.204, DE 5/9/2007, DA LEI 8.666 DE 21/6/1993, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; AO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA *Embrapa,* PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU SEÇÃO III, PÁG. 14375 A 14388, DE 1/8/1996, E PELAS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site www.comprasnet.gov.br

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

1.3. O pregão eletrônico será conduzido pela *Embrapa Cerrados*, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

SEÇÃO II
DO OBJETO

2.1. O objeto desta convocação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, conforme detalhamento a seguir e especificações técnicas e condições, estabelecidas na forma do *Projeto Básico/Termo de Referência* e seus Anexos, que integram o presente Edital.

ITEM 01 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LOCAL e fixo-fixo, com chamadas originadas de Brasília – DF, mediante fornecimento Links digital E1 interligado ao PABX do CONTRATANTE, disponibilização de ramais DDR, todos instalados em um único endereço, no edifício sede da Embrapa Cerrados, BR 020 Km 18 Rod. Brasília/Fortaleza, Zona Rural, Planaltina-DF e 01 linha fixa para o Centro de Transferência Tecnológica Zebu Leiteiro – CTZL, no endereço: Rd. DF 180, Km 64, CEP: 72.668-900, Recanto das Emas - Brasília-DF.

ITEM 02 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), intra-regional e inter-regional, fixo-fixo, com ligações originadas na cidade de Brasília – DF, a partir de acessos digitais instalados no edifício sede da Embrapa Cerrados, BR 020 Km 18 Rod. Brasília/Fortaleza, Zona Rural, Planaltina-DF.

ITEM 03 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade INTERNACIONAL (LDI), com ligações originadas na cidade de Brasília – DF, a partir de acessos digitais instalados no edifício sede da Embrapa Cerrados, BR 020 Km 18 Rod. Brasília/Fortaleza, Zona Rural, Planaltina-DF.

ITEM 04 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LOCAL e fixo-fixo, com chamadas originadas de Brasília – DF, linha fixa para o Centro de Transferência Tecnológica Zebu Leiteiro – CTZL, no endereço: Rd. DF 180, Km 64, CEP: 72.668-900, Recanto das Emas - Brasília-DF.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

SEÇÃO III
DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, conforme Seção IV deste Edital.

3.2. Ficam impedidas de participar da licitação as empresas que, na data da abertura do pregão, apresentem qualquer das seguintes condições:

3.2.1. Não estejam **credenciadas** na forma da Seção IV;

3.2.2. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou empregado da *Embrapa*;

3.2.3. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a *Embrapa*;

3.2.4. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2.5. Licitante que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

3.4. Não poderão participar entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e que não apresentem condições de habilitação semelhantes às exigidas para licitantes nacionais, segundo as formalidades do art. 15 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

3.5. Dos Consórcios.

3.5.1. Não poderá participar do consórcio empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Embrapa;

3.5.2. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando for permitida a subcontratação;

3.5.3. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada;

3.5.4. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal de cada uma das empresas participantes do consórcio;

3.5.5. Os consorciandos deverão apresentar os documentos exigidos no art. 33 da Lei nº 8.666/1993;

3.5.6. Em relação ao resultado da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LIQUIDA (DFL), serão analisados os valores apresentados por cada consorciando e será considerado, para efeito de habilitação, seu somatório, proporcionalmente a participação de cada empresa na constituição do consórcio. Não importará em desclassificação do consórcio a apresentação, por qualquer das empresas dele participantes, resultado inferior ao requerido, desde que, proporcionalmente, o consórcio tenha atingido a DFL total;

3.5.7. O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

3.5.8. Os consorciandos deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõe. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação da Embrapa, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

3.5.9. Os consorciandos deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes;

3.5.10. Os consorciandos deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem;

3.5.11. Qualquer empresa que integrar um consórcio para concorrer neste pregão, não poderá participar, nesta mesma licitação, isoladamente ou compondo outro consórcio, Independente da quantidade de itens ou grupos em que o Objeto for dividido;

3.5.12. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.5.13. Para fins desta licitação, as empresas integrantes do consórcio são responsáveis solidariamente pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

SEÇÃO IV
DO CREDENCIAMENTO

4.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à *Embrapa*, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art. 3º

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico na forma eletrônica (§ 6º. Art. 3º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.6. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF (§ 3º. Art. 3º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (§ 4º. Art. 3º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO V
DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO PELO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e global da proposta, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.1.1. A empresa licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e Lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu Representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do Art. 13 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.2. Incumbirá ainda à empresa licitante interessada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do Art. 13º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.3. A participação no pregão dar-se-á pela utilização da senha privativa da Licitante (§ 1º do Art. 21 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

5.4. Como requisito para a participação no pregão a empresa licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do Art. 21 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.4.1. A omissão da licitante, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais cabíveis.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas pelo Decreto, (§ 3º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.6. A Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, mencionadas nos **Anexo III,** deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter obrigatoriamente:

5.6.1. Preço Unitário e Preço Global dos itens/serviços, expressos em algarismos e por extenso;

5.7. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.8. A partir da divulgação do *Edital* e até a abertura, da sessão pública do presente Pregão Eletrônica, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.9. A empresa licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

5.11. As empresas licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, até a fase de aceitação das propostas, sob pena de serem excluídas do certame pelo Pregoeiro.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

5.12. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste *Edital* e seus Anexos.

5.13. As empresas licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

SEÇÃO VI
DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. O início da sessão pública se dará pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constantes da página inicial deste Edital, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e o início da etapa de lances.

6.1.1. As *Propostas* deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Projeto Básico/Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

6.2. Todos os horários estabelecidos no *Edital*, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na abertura do certame.

6.3. O *Pregoeiro* verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no *Edital* (§ 2º do Art. 22 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (§ 3º do Art. 22 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.5. As Propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet (§ 5º do Art. 22 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.6. Não havendo expediente, por qualquer razão, na *Embrapa*, na data estabelecida no preâmbulo deste *Edital*, a sessão inaugural será realizada em nova data a ser informada.

SEÇÃO VII
DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a empresa licitante,

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

imediatamente informada, do recebimento e do valor consignada em registro (§ 1º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2. Na formulação dos lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

7.2.1. As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no *Edital* (§ 2º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2.2. A empresa licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (§ 4º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.3. Durante o transcurso da sessão pública, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais empresas licitantes, vedada a identificação do licitante (§ 5º do Art. 24º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos Participantes no endereço utilizado para divulgação (§ 11º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro (§ 6º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.5.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (§7º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.6. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta,

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no *Edital* (§ 8º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.7. O Pregoeiro/sistema anunciará a empresa licitante detentora da melhor Proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publica ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

SEÇÃO VIII
DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste *Edital* e seus *Anexos*.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM, e atenda as exigências editalícias.

8.4. Se a Proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao *Edital* (§ 5º do Art. 25 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

8.4.1. Ocorrendo a situação mencionada no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante para obter melhor preço.

8.5. No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e Classificação (§ 3º do Art. 26 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

8.6. Atendendo aos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de empresas não enquadradas nos conceitos abrangidas pela Lei Complementar 123/2006.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

8.7. Para efeito do item 8.6, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

8.7.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se estabeleça aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.7.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente Vencedora do certame;

8.7.5. O disposto no subitem 8.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

SEÇÃO IX
DA PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E DO SEU ENVIO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, encaminhando, **no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por meio do fax nº (0xx61) 3388-9840** ou e-mail: cpac.compras@embrapa.br, a Proposta de Preços, na forma do Anexo III, impressa ajustada em conformidade com os lances eventualmente formulados, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances, juntamente com os documentos exigidos para Habilitação na Seção X, **devendo o original da mencionada Proposta impressa, bem como a cópia autenticada e/ou original dos demais documentos serem encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do encerramento da sessão pública**, estabelecido neste Edital, à Gerência do Setor de Patrimônio e Suprimento da Embrapa Cerrados, localizada na Rodovia BR 020, KM 18, Rodovia Brasília/Fortaleza. Zona Rural. Planaltina/DF.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

CEP 73310-970. Telefones: (0xx61) 3388-9962; Fax: (0xx61) 3388-9840 (Art. 25 e parágrafos do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

9.1.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados nas Seções IX e X deste Edital.

9.2. A Proposta de Preços (correspondente ao Modelo dos anexos), deverá ser apresentada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo *r*epresentante legal da licitante proponente, contendo os dados e condições abaixo:

9.2.1. Nome ou Razão Social da empresa licitante, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail/Home Page), dados bancários (nome e número do banco e da agência e n.º da conta corrente), bem como: nome, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do Contrato;

9.2.2. Especificação dos Serviços propostos, conforme Anexo I deste Edital;

9.2.3. O Preço da cotação dos Valores Unitários de cada tipo de Serviço, conforme definido no objeto deste Edital e seus Anexos, e o Preço Global/Total, POR GRUPO/ITEM, expresso em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os *valores unitários e totais*, POR GRUPO/ITEM, serão considerados os totais, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

9.2.3. Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da sessão pública de recebimento da Proposta de Preços. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição.

9.2.5. Declaração expressa de que o preço proposto inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, montagem, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

9.2.6. Declaração de que o preço proposto será fixo e irreajustável;

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

9.2.7. Declaração expressa de Garantia de qualidade para os serviços executados;

9.2.8. Marca dos produtos ofertados, com prazo de garantia contado a partir da data de recebimento dos produtos;

9.2.9. Garantia de qualidade e de substituição do produto e ou do serviço rejeitado pela *Embrapa;*

9.2.10. Declaração de ciência e aceitação das condições do *Edital* e seus Anexos, especialmente as fixadas para entrega dos produtos, serviços e pagamento. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessas condições.

9.3. Com o objetivo de evitar a desclassificação da proposta, é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o modelo apresentado no Anexo III.

SEÇÃO X
DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme as seguintes disposições:

10.2. A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos, inclusive habilitação parcial válida.

10.2.1 Os documentos abrangidos pelo SICAF quanto a documentação obrigatória são as certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, por força da Lei 12.440/2011; quanto à habilitação parcial, os documentos abrangidos são: regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital e balanço.

10.2.2. Enquanto não estiver implementada a consulta da existência de débitos trabalhistas por intermédio do SICAF, deverá o pregoeiro consultar o site www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos trabalhistas, sendo insuficiente a simples validação da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas eventualmente apresentada pelo licitante.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

10.3.1 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado anual previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.3.2. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação na licitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

10.4. Os licitantes não cadastrados no SICAF ou que apresentarem documentação não contemplada no SICAF, exigida para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax número: (61) 3388-9840 ou via e-mail: cpac.compras@embrapa.br . Os documentos deverão ser encaminhados ou digitalizados, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme item 9.1 deste edital.

10.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

10.6. Além da documentação exigida, acima referida, a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

10.6.1. Declaração, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, de que inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

10.6.2. Declaração, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

10.6.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas compatíveis em quantidade e prazos com o objeto deste Edital, que comprovem a capacidade do licitante de realizar seu objeto.

10.6.4 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

10.6.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

10.6.6. Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (http://www.portaltransparência.gov.br);

10.6.7. Regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.6.8. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.6.8.1. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

10.7. A licitante vencedora poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

10.8. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

10.9. Será **<u>considerada inabilitada</u>,** a licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor; tiver comprovado mau desempenho no cumprimento de compromissos assumidos junto à Administração Federal; estando suspenso do direito de licitar com a Embrapa ou tenha sido declarado inidôneo ou esteja impedido, nos termos da legislação vigente, do direito de licitar e de contratar com Administração Pública Federal (direta ou indireta); tiver sido multada por inadimplência e não houver, ainda, comprovado o pagamento ou recolhimento da multa; e deixar de atender as demais exigências deste edital e das legislações relacionadas com processos licitatórios.

10.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura da OCS.

10.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

> 10.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, para as empresas tipificadas no subitem acima, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

10.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da OCS, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XI
DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até 02 (dois) dias úteis, (29/08/2013), antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão, na forma eletrônica (Art. 18 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005), através do e-mail cpac.compras@Embrapa.br, devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ/MF, endereço e e-mail), para competente resposta.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis (28/08/2013) anteriores à data fixada para abertura da seção pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço cpac.compras@Embrapa.br, (Art. 19 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

11.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º do Art. 18 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (§ 2º do Art. 18 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XII
DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (Art. 26 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora (§ 1º do Art. 26 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º do Art. 26 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo, ressalvada, a hipótese do mesmo declará-lo.

12.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Senhor Chefe Geral da *Embrapa Cerrados*, a decisão final sobre os recursos contra os atos do Pregoeiro.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Patrimônio e Suprimentos da Embrapa Cerrados, situada à Rodovia BR 020, Brasília/Fortaleza, km 18, Zona Rural, CEP 73310-970 – Planaltina/DF, pelo telefone: (0xx61) 3388-9962, Fax (0xx61) 3388-9840, em dias úteis.

SEÇÃO XIII
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

13.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso (inciso IX do Art. 11 e inciso V do Art. 8º, ambos do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.2.1. Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato com a Embrapa, no prazo de 5 (cinco) dias (§ 1º, Art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.2.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato (§ 2º, Art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.3. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (§ 3º, Art. 27 do Decreto 5.450 , de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XIV
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de multa de até 20%(vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1 cometer fraude fiscal;
14.1.2 apresentar documento falso;
14.1.3 fizer declaração falsa;
14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
14.1.5 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
14.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
14.1.7 não mantiver a proposta

14.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

14.3. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

a) advertência;

b) multa;

14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

14.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.6. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

14.7. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 14.8 infra.

14.8. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

b) atraso na execução do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor global do Contrato, até no máximo de 10% (dez por cento);

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

14.8.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

14.8.2. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

14.8.2.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

14.8.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XV
DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante a assinatura de Contrato no prazo de 10 (dez) dias, após a convocação da licitante vencedora. As condições previstas neste Edital integrarão o Contrato a ser firmado independente de transcrição.

15.2. Como condição para celebração do Contrato, a (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ã) manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital;

15.3. A Contratada, assim entendido aquela que firmar qualquer tipo de ajuste com a *Embrapa*, fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral da contratante, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme o § 1.º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.4. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da contratação, ou caso venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis reservando-se à *Embrapa* o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação, respectivamente a cada item.

15.5. Previamente à contratação, a Embrapa verificará a existência de registro da licitante vencedora no cadastro informativo dos créditos não quitados no setor público federal (CADIN), conforme previsto no art. 6º da Lei n.º 10.522, de 19/07/02.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

SEÇÃO XVI
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013, a cargo da *Embrapa*, na Gestão/UG: 13203, no Elemento de Despesas: 339039, Fonte de Recursos: 0100.

SEÇÃO XVII
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1. Os Serviços deverão ser executados na forma, qualidade, quantidade e nos prazos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexos I, e no Instrumento Contratual: Contrato - Anexo II, que integram este Edital;

17.2. Por ocasião da prestação dos serviços, a *Embrapa,* reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos Serviços e os rejeitar, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a *Contratada* a promover a devida correção, compensação e ou substituição dos Serviços/equipamentos, observados os prazos contratuais;

17.3. O aceite dos Serviços e dos Equipamentos, pela *Embrapa,* não exclui a responsabilidade civil da Prestadora/Fornecedora, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos Serviços ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste *Edital*, verificadas posteriormente.

17.4. Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações do objeto da presente Licitação.

17.5. O prazo para início e término da execução dos serviços previsto no Instrumento Contratual, objeto da presente licitação será o constante do Contrato a ser celebrado entre a Licitante vencedora e a *Embrapa*, conforme modelo, na forma do Anexo II.

SEÇÃO XVIII
DO PAGAMENTO

18.1. O (s) pagamento (s) dos Serviços à (s) Licitante (s) a ser (m) Contratada (s), será (ã) efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da protocolização do documento fiscal competente, após verificado e aceito pela Embrapa, correspondente à execução dos serviços efetivamente realizados.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

18.2. Caso o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

18.3. Caso não haja expediente na *Embrapa* no dia do vencimento do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura, discriminativa), fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

18.4. O pagamento será realizado via SIAFI, através do processo de fatura com código de barras, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

18.5. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da obrigação da Contratada, pelo fornecimento do (s) Serviço/produto (s), estando à mesma sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder;

18.6. A *Embrapa* não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

18.7. A *Embrapa* efetuará a retenção de todo e qualquer tributo e contribuições incidentes, em virtude da execução dos serviços objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor;

18.8. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, “pro rata die”.

SEÇÃO XIX
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, mediante justificativa circunstanciada da autoridade competente, escrita e fundamentada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

SEÇÃO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

20.2. Fica assegurado à autoridade competente, para aprovação do procedimento licitatório, o direito de revogá-lo em face das razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, (Art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.2.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato, (§1º do art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.2.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual, (§2º do art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Embrapa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na *Embrapa*.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Parágrafo Único, do Art. 5° do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.8. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

20.9. Os casos não previstos neste Edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidos pelo Pregoeiro por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail *cpac.compras@Embrapa.br* .

20.10 Integram este Edital os seguintes Anexos:

I - TERMO DE REFERÊNCIA
II - MINUTA DE CONTRATO
III - MODELO DE PROPOSTA

Brasília/DF, 20 de agosto de 2013.

_____

Dercino Fernandes dos Santos
Chefe Adjunto de Administração
Embrapa Cerrados

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2013 – *Embrapa Cerrados.*

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

01 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Necessidade de atender as demandas da Embrapa Cerados em comunicar-se com clientes, parceiros, fornecedores e demais Unidades da Embrapa, por meio do sistema público de telefonia comutado.

02 - OBJETO

2.1. Trata-se da contratação de concessionária ou empresa autorizada, em regime de empreitada por preço unitário, para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), conforme itens especificados no quadro a seguir.

Item 1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas de Brasília – DF, mediante fornecimento Links digital E1 interligado ao PABX do CONTRATANTE, disponibilização de ramais DDR, todos instalados em um único endereço, no edifício sede da Embrapa Cerrados na cidade de Planaltina-DF.

Item 2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), intra-regional e inter-regional, fixo-fixo e fixo-móvel com ligações originadas de Brasília – DF, a partir de acessos digitais instalados no edifício sede da Embrapa Cerrados na cidade de Planaltina-DF.

Item 3 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade INTERNACIONAL (LDI), com ligações originadas de Brasília – DF, a partir de acessos digitais instalados no edifício sede da Embrapa Cerrados na cidade de Planaltina-DF.

Item 04 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LOCAL e fixo-fixo, com chamadas originadas de Brasília – DF, linha fixa para o Centro de Transferência Tecnológica Zebu Leiteiro – CTZL, no endereço: Rd. DF 180, Km 64, CEP: 72.668-900, Recanto das Emas - Brasília-DF.

2.2 O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) em licitação destina-se a atender as necessidades da Embrapa Cerrados, localizada na BR – 020 – Km 18 Rod. Brasília / Fortaleza, Planaltina, Brasília-DF.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

2.3 A Contratada deve atender e disponibilizar os range`s 9801 a 9999 e 9100 a 9199 para as ligações Tipo DDR, atualmente disponibilizado para a Embrapa Cerrados.

2.4 A Contratada deve disponibilizar e manter o número Tronco-Chave da Embrapa Cerrados: 3388-9898 e Telefone da Embrapa Cerrados/ CTZL: 3506-4063.

2.5 Os Custos das instalações e dispositivos ópticos apenas dos equipamentos da CONTRATADA instalados no CONTRATANTE, ficarão estes custos à cargo da CONTRATADA, bem como todo e qualquer serviço de instalação e cabeamento até a sala que encontra-se instalado o equipamento do PABX.;

2.6 Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com mão de obra, insumos e quaisquer outras vantagens pagas, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

2.7 A contratada deverá efetuar a portabilidade do número chave e demais ramais DDR atualmente disponibilizados para a Embrapa Cerrados, se for o caso;

2.8 O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade LOCAL, caso seja tecnicamente possível, deverá ser prestado com o bloqueio, sem ônus para a CONTRATANTE, das chamadas destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e das ligações a cobrar.

03. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a contratação deste serviço em regime continuado, nas modalidades Serviço Local, Serviço de Longa Distância Nacional (DDD) e Serviço de Longa Distância Internacional (DDI), tendo em vista que a transmissão de sinais elétricos utilizando-se processos de telefonia para comunicação de voz em chamadas (ligações telefônicas) originadas na Embrapa Cerrados em Brasília/DF é essencial ao bom e pleno desempenho das atividades fim da EMBRAPA, bem como, em decorrência da necessidade de se promover a integração das redes visando à otimização dos recursos de telemática disponíveis.

04. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 Será sempre suposto que as exigências do edital e seus anexos, com especial atenção para as especificações do presente Termo de Referência, são de inteiro conhecimento das licitantes que participam do certame licitatório.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

4.2 As LICITANTES, que são consideradas especializadas nos respectivos serviços objeto deste documento, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os dispositivos constantes do Edital de Licitação e dos seus anexos, incluindo este Termo de Referência e a Minuta de Contrato; cabendo às LICITANTES, nos prazos legais e regulamentares, dirimirem as eventuais dúvidas junto ao PREGOEIRO, pois não poderão ser alegadas, em outra oportunidade, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de serviços extras e/ou alterações na composição dos valores propostos.

05. DAS DEFINIÇÕES

5.1. Para efeito deste Termo de Referência, devem ser consideradas as definições que se seguem:

Acesso, Linha, Terminal: equipamento ou aparelho que possibilita o acesso do usuário ao STFC;

ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações - entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações;

Área de Numeração (AN): área geográfica do território nacional, na qual os acessos telefônicos são identificados pelo código nacional composto por dois caracteres numéricos representados por séries [N10N9] do Plano de
Numeração;

Área Local: área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;

Assinante: pessoa natural ou jurídica que firma contrato com a prestadora, para fruição do serviço;

Central Privativa de Comutação Telefônica (CPCT): equipamento terminal de usuário, interligado ou não a uma central de comutação;

Código de Acesso: conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em plano de numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de
Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

Código de Área: número de dois dígitos, identificador de uma área onde a comunicação entre terminais prescinde de utilização de prestadora de Serviços de Longa Distância Nacional;

Código de Seleção de Prestadora (CSP): conjunto de caracteres numéricos que permite ao usuário escolher a prestadora do STFC de longa distância nacional ou longa distância internacional;

Contratada: prestadora do STFC signatária de CONTRATO com a Embrapa – Cerrados/DF;

Contratante: EMBRAPA CERRADOS – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária;

DDR: Discagem Direta a Ramal, sistema que consiste na discagem automática (sem intervenção da operadora/telefonista) a um ramal de um PABX.

Fiscalização: servidor devidamente designado para tal função - podendo ser assistido por equipe da própria Embrapa ou de terceiros contratados – que representará a Contratante perante a Contratada e a quem esta deverá reportar-se durante a execução do contrato;

Item: parcela do objeto desta licitação que se sujeita à adjudicação individual;

Linha Direta: acesso telefônico que interliga o Contratante diretamente à central da concessionária local de telefonia fixa, sem passar pela central privada do Contratante;

Link E1: sistema de transmissão digital com velocidade de 2.048 Mbps, adotado no Brasil com 15 (quinze) canais digitais;

Perfil de Tráfego: quantitativo médio estimado, em minutos, por modalidade, de ligações telefônicas efetuadas, em função do tipo de chamada, bem como sua origem e destino;

Plano de Serviços: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto às suas características, ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização e serviços eventuais e suplementares a ele inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de sua aplicação;

Plano Básico de Serviços: plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados no STFC, registrado na ANATEL;

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

Plano Alternativo de Serviços: plano opcional ao Plano Básico de Serviço, homologado pela ANATEL, sendo a estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades do mercado;

Prestadora: pessoa jurídica que, mediante concessão, permissão ou autorização, presta o STFC;

Região: divisão geográfica estabelecida no Plano Geral de Outorgas – PGO, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 02 de abril de 1998;

Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC): é o serviço de telecomunicações destinado ao uso público em geral e prestado nos regimes público e privado, nos termos dos arts. 18, inciso I, 64 e 65, inciso II, da Lei n.º 9.472, de 16/07/1997, e conforme o Plano Geral de Outorgas (PGO), aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 02/04/1998, bem como de acordo com regulamentos específicos e normas aplicáveis a tal serviço derivados dos contratos ou termos
de concessão, permissão ou autorização, celebrados entre as prestadoras do STFC e a ANATEL;

Serviço Móvel Pessoal (SMP): é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;

Serviço Móvel Especializado (SME): é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que utiliza sistema de radiocomunicação, basicamente, para a realização de operações tipo despacho e outras formas de telecomunicações;

Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade Local: estão compreendidas nessa modalidade as chamadas realizadas entre acessos do STFC situados na mesma área local; entre acessos do STFC situados em localidades que compõem uma área com continuidade urbana, mesmo que localizadas em áreas locais distintas; e originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou Serviço Móvel Especializado (SME), cuja área de registro é idêntica à área de numeração do acesso de origem;

Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade Longa Distância Nacional: estão compreendidas nessa modalidade as chamadas realizadas entre acessos do STFC situados em áreas locais distintas, exceto aquelas entre localidades que têm tratamento local, conforme previsto no Regulamento

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

sobre Áreas Locais para o STFC; e originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do SMP ou SME cuja área de registro é diferente da área de numeração do acesso de origem;

Serviço de Longa Distância Nacional Intra-Regional: serviço telefônico fixo comutado (STFC), cujas chamadas são originadas e finalizadas entre terminais localizados em um mesmo setor ou entre setores de uma mesma região, conforme definido no Plano Geral de Outorgas – PGO;

Serviço de Longa Distância Nacional Inter-Regional: serviço telefônico fixo comutado (STFC), cujas chamadas são originadas e finalizadas entre terminais localizados em regiões distintas, conforme definido no Plano Geral de Outorgas
Setor: subdivisão geográfica das Regiões definidas pelo Plano Geral de Outorgas, constituída de estados e/ou municípios;

Tarifa de Assinatura: valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço;

Tarifa de Habilitação: valor devido pelo assinante, no início da prestação de serviço, que lhe possibilita a fruição imediata e plena do STFC;

Tarifa VC-1: chamadas quando originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do SMP ou SME cuja área de registro é igual à área de numeração do acesso de origem.

Tarifa VC-2: chamada originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou SME cuja área de registro (AR) é diferente da área de numeração (AN) do acesso de origem, porém com 1º algarismo do código nacional da AN de origem igual ao 1º algarismo do código nacional da AR de destino;

Tarifa VC-3: originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou SME cujo 1º algarismo do código nacional da AR é diferente do 1º primeiro algarismo do código nacional da AN do acesso de origem;

Usuário: qualquer pessoa que utiliza o STFC, independentemente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto à prestadora.

Valor de Comunicação (VC): designação genérica do valor de uma chamada com 1 (um) minuto de duração;

Valor do Minuto de Tarifação (MIN): valor da chamada local entre acessos do STFC, com 1 (um) minuto de duração, no horário de tarifação normal, originada ou recebida a cobrar em acesso vinculado a plano básico da concessionária.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

06. DA LOCALIDADE

Os serviços de telefonia local deverão atender a Embrapa Cerrados conforme segue:

Subitem	Unidade
Unidade	EMBRAPA CERRADOS - SEDE
Endereço	BR – 020 – Km 18 Rod. Brasília / Fortaleza
Cidade	Planaltina – DF – CEP: 73.301-970
Tel./Fax	(61) 3388-9898 – Fax: (61) 3389-9879
CNPJ	00.348.003/0039-93 Inscrição Estadual: 07.316.897/004-52
Unidade	EMBRAPA CERRADOS - CTZL
Endereço	Rd. DF 180, Km 64, CEP: 72.668-900, Recanto das Emas - Brasília-DF
Tel/Fone:	(61) 3506-4063

07. DO ESCOPO

O fornecimento do Serviço de Telecomunicações contempla o Serviço Local. Serviço de Longa Distância Nacional (DDD) e Serviço de Longa Distância Internacional (DDI) para as chamadas (ligações telefônicas) originadas em todas as unidades descritas neste edital; conforme discriminado a seguir:

7.1. Serviços de suporte técnico, instalação e manutenção de entroncamentos, 24 horas ininterruptas, 07 (sete) dias por semana; sendo que a empresa contratada deverá indicar formalmente um Consultor Técnico para acompanhar a prestação dos serviços objeto desta licitação.

7.2. Caso exista a necessidade do acesso dos entroncamentos digitais (Feixes E1 a 2.048 Mbps) a exclusividade a ser ativado é o meio físico.

7.3. Assinatura de faixas de numeração (DDR). A proponente deverá oferecer as quantidades de faixas de numeração (DDR), mantendo o mesmo MCDU de cada ramal, quando possível, existente hoje na unidade Embrapa Cerrados.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

08- LEGISLAÇÃO

8.1 O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) rege-se, em especial, pelos comandos da seguinte legislação:

8.2 Lei nº 9.472, de 16/07/1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

8.3 Decreto nº 6.654, de 20/11/2008 - Plano Geral de Outorgas (PGO);

8.4 Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC,

aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005;

8.5 Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 424, de 06/12/2005;

8.6 Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor; e

8.7 Demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL.

09. PERFIL DE TRÁFEGO

9.1 O perfil de tráfego indicado neste capítulo servirá, tão-somente, de subsídio às licitantes para viabilizar a elaboração de suas propostas, permitindo a fixação das tarifas e de eventuais descontos compatíveis com os praticados no mercado para consumidores semelhantes.

9.2 O perfil de tráfego apresentado neste capítulo não representa, de outra parte, compromisso futuro de qualquer natureza para a Embrapa. Portanto, a redução do consumo estimado não implicará, sob hipótese alguma, reajustes de tarifas, diminuição ou eliminação de descontos concedidos.

9.3 MINUTAGEM MÉDIA E ORÇAMENTO ESTIMADA:

ITENS			MINUTAGEM/ ASSINATURA	UNIDADE	MÉDIA	TOTAL/ANO
01 – LOCAL	1.1	Fixo-Fixo VC-1	300.000	Minutos/ ano	R$0.0808	24.225,00
	1.2	Fixo-Móvel	60.000	Minutos/	R$0,6660	R$39.958,50

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

		VC-1		ano		
	1.3	Assinatura básica link E1 (link da operadora)	01	Unitário/ Mês	R$335,35	R$4.024,20
	1.4	Assinatura básica DDR (300 ramais) (discagem direta ramal)	01	Unitário/ Mês	R$917,87	R$11.014,44
02 - LDN	2.1	Fixo-Fixo (VC2 e VC3)	60.000	Minutos/ ano	R$0,1673	R$10.040,00
	2.2	(VC2 e VC3)	3.000	Minutos/ ano	R$0,8628	R$2.588,50
03 – L. Internacional	3.1	Fixo-Fixo Internacional (destino América do Norte)	120	Minutos/ ano	R$0,8589	R$103,07
	3.2	Fixo-Fixo Internacional (destino América Central)	15	Minutos/ ano	R$1,2739	R$19,11
	3.3	Fixo-Fixo Internacional (destino América do Sul)	120	Minutos/ ano	R$1,2739	R$152,87
	3.4	Fixo-Fixo Internacional (destino Europa)	70	Minutos/ ano	R$1,198	R$83,92
	3.5	Fixo-Fixo Internacional (destino África)	40	Minutos/ ano	R$1,5064	R$60,26
	3.6	Fixo-Fixo Internacional (destino Ásia)	20	Minutos/ ano	R$1,5064	R$30,13
	3.7	Fixo-Fixo Internacional (demais países)	15	Minutos/ ano	R$1,2793	R$19,11
4 – Linha Direta	4.1	Fixo-Fixo	5.000	Minutos/ ano	R$0,0808	R$404,00
	4.2	Fixo-Móvel	1.000	Minutos/	R$0,6660	R$666,00

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

				ano		
	4.3	Fixo-Fixo LDN	120	Minutos/ ano	R$0,1673	R$20,07
	4.4	Assinatura básica	01	Minutos/ ano	R$60,08	R$720,96
TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO:						R$94.130,14

10- DA VISTORIA

10.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de realização do serviço. Caso a Licitante tenha interesse em vistoriar as instalações da Central Telefônica, poderá agendar com o Gestor da Embrapa Jesus João Rocha, telefone 3388-9810.

11 - PROPOSTA DE PREÇO.

11.1 A licitante, antes de apresentar sua Proposta de Preços devidamente preenchida, deverá consultar detidamente as especificações deste Termo de Referência, Edital e todos os seus anexos, promovendo, a seu critério e conveniência, a vistoria dos equipamentos e instalações que entender necessárias, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões
de acréscimo de tarifas e preços.

11.2 A licitante deverá consignar, por ITEM, na forma expressa no Sistema Eletrônico (Comprasnet), a descrição do serviço ofertado e o seu respectivo Valor Total ANUAL, sendo este levado a efeito para a fase de lances.

11.3 O Valor Total ANUAL deve ter como fundamento a Proposta elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência.

11.4 Caso a licitante pretenda participar de mais de um ITEM do objeto desta licitação, deverá enviar, uma proposta para cada ITEM.

11.5 Na(s) Proposta(s) de Preços a ser(em) remetida(s), consoante o modelo(s) do(s) Anexo(s) - a licitante detentora do menor lance para cada item, deverá destacar separadamente as alíquotas dos impostos e contribuições sociais e para fiscais, quando aplicáveis.

11.6 Nas propostas formuladas, caso haja divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão sempre os menores valores, sendo que as divergências observadas entre tais valores poderão ser corrigidas a qualquer

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

tempo, sem prejuízo da validade da proposta, desde que aceito o critério do menor valor.

11.7 Nos preços e tarifas dos serviços telefônicos registrados na proposta ofertada, deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais, parafiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas
relativas a tais serviços.

11.8 A apresentação de propostas implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12- DESCONTO

12.1 Tendo em vista o Perfil de Tráfego informado, a licitante poderá oferecer descontos sobre o valor das tarifas e preços dos serviços telefônicos compreendidos em sua proposta, sendo que, caso faça alguma oferta de tal natureza, deverá registrar, na(s) respectiva(s) Proposta de (s) de Preços (Anexo I), em campo apropriado, para cada serviço, o respectivo percentual.

12.2 Será admitido percentual de desconto de valor igual a zero.

12.3 Caso a(s) Proposta(s) de Preços (Anexo I) não contemple, nos devidos campos, a indicação de percentual de desconto, este será considerado como de valor zero.

12.4 Durante todo o período de vigência do contrato é obrigatória a manutenção dos descontos originalmente concedidos.

13-REAJUSTE

13.1 As tarifas do STFC, tanto na modalidade LOCAL, INTERNACIONAL quanto na LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, serão reajustadas na forma e data base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas base dos reajustes concedidos.

13.2 Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

13.3 Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços telefônicos prestados, acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

14.2 Desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a Fatura/Nota Fiscal será paga, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua protocolização, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATANTE poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

14.4 A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

14.5 A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços telefônicos no período considerado, evidenciando, no mínimo, para cada linha telefônica, a identificação individual das chamadas de longa distância nacional/internacional realizadas e, indistintamente, das chamadas destinadas a aparelhos móveis, com especificação do horário, tempo de duração e o correspondente valor total tarifado.

14.6 Os serviços telefônicos objeto deste Termo de Referência deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação

específica da ANATEL. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam a CONTRATANTE a quitá-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da CONTRANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

14.7.1 serviços não abrangidos pelo objeto contratual;

14.7.2 ligações que não foram originadas em nossos terminais;

14.7.3 chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato; e

14.7.4 ausência de comprovação da regularidade de que trata a condição .

14.8 Na hipótese de cobrança indevida de ligações telefônicas, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

14.9 Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no art. 98, caput e § único, (do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC), aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005, deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios de que trata a Condição.

14.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$ $I = \frac{6/100}{365}$ I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

15- CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E JULGAMENTO

15.1 O objeto da presente licitação será adjudicado, por item, à respectiva licitante detentora do menor lance.
15.2 Nesta licitação, é permitido haver empresa vencedora distinta para cada item do objeto licitado.

15.3 Cada item licitado será objeto de instrumento de contrato específico. Na hipótese dos itens licitados, no presente caso, em número de dois, serem adjudicados a uma única licitante, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, celebrar apenas um contrato.

15.4 Para cada item disputado, a proposta com o menor VALOR TOTAL ANUAL será julgada vencedora.

16- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, na Minuta do Contrato e nos demais anexos, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento e, em especial, à regulamentação de telecomunicações da ANATEL referente à qualidade dos serviços.

16.2 Iniciar a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL/INTERNACIONAL, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

16.3 No que se refere ao STFC – modalidade LOCAL, a CONTRATADA deverá, em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, fornecer sem ônus para a CONTRATANTE, caso necessário para viabilizar a disponibilização e uso pleno de tal serviço, os materiais, equipamentos, programas e quaisquer meios técnicos suficientes e compatíveis para a conexão dos terminais da CONTRATANTE.

16.4 No que se refere ao STFC – modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL/INTERNACIONAL, a CONTRATADA deverá disponibilizar seu serviço, em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, independentemente da prestadora do STFC – modalidade LOCAL.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

16.5 Bloquear, sem ônus para a CONTRANTE, caso seja tecnicamente possível, as ligações destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e o recebimento de ligações a cobrar.

16.6 Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada física e eletrônica, bem como os serviços relativos à habilitação de linhas, habilitação de estrutura, habilitação de E1, habilitação de DDR e substituição de números.

16.7 Alocar Consultor ou Gerente de Contas para ser o responsável da CONTRATADA na gestão do futuro contrato, bem como indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender demandas específicas da FISCALIZAÇÃO durante a execução contratual. A qualquer tempo, desde que entenda ser mais benéfica ao desenvolvimento dos serviços, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição dos aludidos profissionais.

16.8 Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços desta contratação.

16.9 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período de vigência contratual.

16.10 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após ser notificado, qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.

16.11 Atender às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 06 (seis) horas, após notificada, todas as falhas não compreendidas pelo item anterior, ou seja, que não impliquem a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.

16.12 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.

16.13 Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, durante toda a vigência do CONTRATO, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos.

16.14 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

transferência de qualquer responsabilidade das Contratadas para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovada pela ANATEL.

16.15 Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação especial que se encontra consignada na Condição deste Termo de Referência, as quais, na hipótese de serem aplicáveis e restar demonstrado o comprometimento dos serviços prestados à CONTRATANTE, consistirão em infrações contratuais.

16.16 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos trabalhistas, contribuições sociais, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

16.17 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

16.18 Repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todas as vantagens e descontos nas tarifas por ela oferecidos no mercado para o plano de serviços utilizado como referência em sua proposta, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual.

16.19 A Contratada deve atender e disponibilizar os ranges 9801 a 9999 e 9100 a 9199 para as ligações Tipo DDR.

17 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1 ITEM 1: STFC – MODALIDADE LOCAL:

17.1.1 O valor total estimado deste contrato para o período de sua vigência, de 12 meses, é de: R$79.222,14 (setenta e nove reais e duzentos e vinte e dois reais e quatorze centavos)

17.2 ITEM 2: STFC – MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

17.2.1 O valor total estimado deste contrato para o período de sua vigência, de 12 meses, é de: R$12.628,50 (doze mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

17.3 ITEM 3: STFC – MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL

17.3.1 O valor total estimado deste contrato para o período de sua

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

vigência, de 12 meses, é de: R$468,47 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

17.4 ITEM 4: LINHA DIRETA – MODALIDADE LOCAL:

17.4.1 O valor total estimado deste contrato para o período de sua vigência, de 12 meses, é de: R$1.811,03 (um mil oitocentos e onze reais e três centavos)

18 - DAS TARIFAS E PREÇOS

18.1 Nas tarifas e preços registrados, devem estar inclusos:

18.1.2 Os descontos ofertados pela CONTRATADA em sua proposta;

18.1.3 Os impostos e contribuições que legalmente incidem sobre a prestação dos serviços contratados; e

18.1.4 Todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e comerciais, bem como quaisquer outras despesas imprescindíveis à prestação dos serviços.

18.2 As tarifas e preços contratados se vinculam ao Plano (Básico ou Alternativo) de Serviços da CONTRATADA, denominado (identificação do plano).

19- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

19.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com início previsto para os serviços a partir do dia 05/11/2013, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

19.2 À critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

19.3 A prorrogação da vigência prevista no item 12.2 depende de prévia realização de pesquisa de mercado que demonstre as vantagens para a Administração das condições e preços contratados.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

20.1 Cabe à CONTRATANTE:

20.1.1 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências de seu edifício sede para a prestação dos serviços;

20.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;

20.1.3 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, mediante servidor especialmente designado para tal fim;

20.1.4 Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços prestados, por intermédio de sua fiscalização;

20.1.5 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

20.1.6 Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

21 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

21.2 O representante da CONTRATANTE pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

21.3 A atestação de conformidade do(s) serviço(s) prestado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

21.4 A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

21.5 Sendo identificada cobrança indevida na Fatura/Nota Fiscal de Serviços, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA sua reapresentação, com as devidas correções. Nesse caso, novo prazo de vencimento para pagamento deverá ser fixado.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

21.6 Os casos não abordados neste tópico serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

22 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

23 - DAS SANÇÕES

23.1 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

23.1.1 apresentação de documentação falsa;
23.1.2 retardamento da execução do objeto;
23.1.3 falhar na execução do contrato;
23.1.4 fraudar na execução do contrato;
23.1.5 comportamento inidôneo;
23.1.6 declaração falsa;
23.1.7 fraude fiscal.

23.2 Para os fins do item 21.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

23.3 Para condutas descritas nos itens 21.1.1, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7 será aplicada multa de no máximo 20% do valor do contrato.

23.4 Para os fins dos itens 21.1.2 e 21.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

23.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas na execução de serviços que solucionem problemas de degradação da qualidade ou interrupção, total ou parcial, dos serviços de telecomunicações contratados, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

23.4.2 até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item 21.4.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

23.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

23.5 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

23.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

23.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

24 - DA RESCISÃO

24.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
24.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

24.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias,
exceto quanto ao inciso XVII;

24.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

24.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

24.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25- DADOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013, a cargo da Embrapa, Natureza de Despesas: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte de Recursos: 0100.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

26- FISCAL DO CONTRATO

26.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por empregado integrante do seu quadro permanente de empregados, abaixo designado:

Fiscal Administrativo/Técnico:
Nome: Jesus João Rocha - SIL
e-mail: cpac.sil@embrapa.br
Telefone: (61) 3388-9810

26.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e não implica corresponsabilidade da Embrapa ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

26- DADOS PARA FATURAMENTO DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC

Razão Social: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa Cerrados.
Endereço: BR 020 KM 18, BRASÍLIA/FORTALEZA, ZONA RURAL, PLANALTINA, BRASÍLIA-DF - CEP: 73.310-970
CNPJ: 00.348.003/0039-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.316.897/004-52

27. Aprovação do termo de referência.

Aprovo o presente projeto termo de referência.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2013.

_____
Dercino Fernandes dos Santos
Chefe Adjunto de Administração
Embrapa Cerrados.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º12/2013 – *Embrapa Cerrados.*

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC - QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - *Embrapa* Cerrados E A FIRMA _____.

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - *Embrapa*, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída por força da Lei nº 5.851, de 07.12.72, Estatuto aprovado pelo Decreto Nº 7.766, de 25.6.2012, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.348.003/0039-93, inscrição estadual nº 07.316.897/004-52, sediada em Brasília-DF, Rodovia BR 020 Brasília/Fortaleza, Km 18, Zona Rural, CEP 73310-970 – Planaltina/DF, doravante denominada simplesmente *Embrapa Cerrados*, neste ato representada pelo Chefe Geral da *Embrapa Cerrados*, Senhor **José Roberto Rodrigues Peres**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 328493-3 SSP/DF e do CPF/MF nº 376.697.967-15, e de outro lado, a empresa----------, estabelecida na cidade de (endereço completo)----------, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º----------, inscrição estadual n.º ----------, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu (Diretor/Sócio/Gerente, etc), Sr.----------, portador da Carteira de Identidade n.º---------- e do CPF n.º ----------, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n.º 12/2013 – *Embrapa Cerrados*, realizado em ___/___/_____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO DE TELEFONIA FIXO COMUTADO – STFC**, CONFORME DETALHADO NA (S) PLANILHA (S) DE SERVIÇOS PARA CADA GRUPO, que se regerá pelo respectivo instrumento convocatório, pela proposta vencedora, pela Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção III, pág. 14375 a 14388, de 1/8/1996, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de concessionária ou empresa autorizada, em regime de empreitada por preço unitário, para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local / Longa Distância

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

Nacional (LDN) / Longa Distância Internacional (LDI)/ Modalidade Linha Analógica, conforme os itens especificados no anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vinculação

2.1 Este Contrato se vincula para todos os fins de direito ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2013-Embrapa Cerrados e seus anexos ,assim como à proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada, além do fornecimento dos serviços e das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei nº 9.472/97, e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, obriga-se a:

3.1.1. Credenciar preposto junto à Contratante, no dia da assinatura do contrato, o qual representará a Contratada durante a execução do contrato;

3.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

3.1.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços.

3.1.4. Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes.

3.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante;

3.1.6. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

3.1.7. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo prévia autorização da Contratante;

3.1.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados, à Administração e/ou a terceiros, nos locais de trabalho, em razão de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

3.1.9. Comunicar imediatamente a Embrapa, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias.

3.1.10. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

3.1.11. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

3.1.12. Instruir seus empregados, quanto a prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

3.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

3.1.14. Manter, durante a vigência da prestação do serviço telefônico, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

3.1.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previstos na legislação, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a sua inadimplência com referência aos encargos estabelecidos não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

3.1.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do Contrato ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº: 61.784/87;

3.1.17. Não suspender o serviço prestado em regime público, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais, exceto o disposto no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

3.1.18. Dar prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;

3.1.19. Respeitar o período de transição por ocasião de mudança de

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

contratada em função de licitações e/ou rescisão contratual, a fim de que não ocorra interrupção dos serviços prestados;

3.1.20. Adotar, imediatamente, após o recebimento da autorização para início da prestação do Serviço Telefônico, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

3.1.21. Fornecer, sem qualquer ônus para a Contratante, a infra-estrutura necessária às interligações das centrais de trânsito da Contratada ao equipamento tipo PABX da Contratante;

3.1.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.1.23. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

3.1.24. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

3.1.25. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante, relativamente à prestação do Serviço Telefônico;

3.1.26. Responsabilizar-se pelos custos de operação e realizar a manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a Contratante, nos equipamentos de propriedade da Contratada que forem instalados em suas dependências;

3.1.27. Proceder aos testes de sistemas envolvendo a central trânsito da Contratada e o equipamento da contratante, em cada conexão Contratada/Contratante;

3.1.28. Prestar manutenção ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

3.1.29. Fornecer meio de comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia (inclusive sábados, domingos e feriados) para chamadas técnicas;

3.1.30. Fornecer os planos de numeração DDR a ser adotado pela Embrapa.

2.1.31. Informar tarifas e preços;

3.1.32. Assegurar a CONTRATANTE o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, com tratamento isonômico, quando fornecidos aos outros usuários com o mesmo perfil de utilização de ligações telefônicas;

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

3.1.33. Emitir faturamento da parcela Assinatura referente ao mês de ativação proporcional aos dias da prestação do atendimento naquele mês, contados a partir da emissão, pela Contratada, do termo de ativação correspondente;

3.1.34. Fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por ramal, linha ou tronco telefônico, conforme determinado pelo contratante;

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Fornecer, mensalmente à *Embrapa*, Nota Fiscal/Fatura contendo o valor total referente ao período de apuração, e o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas para atesto dos usuários, de *forma clara e entendível*;

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Contratante deverá:

4.1.1. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual;

4.1.2. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

4.1.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

4.1.4. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a Administração;

4.1.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

4.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidas;

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

4.1.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

4.1.8. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

4.1.9. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

4.1.10. Indicar as áreas onde os serviços serão executados;

4.1.11. Utilizar adequadamente os serviços, equipamentos e redes de comunicação;

4.1.12. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

5.1 A CONTRATANTE Pelos serviços ora contratados, a *Embrapa* pagará a CONTRATADA o valor mensal estimado de R$_____ (_____), já inclusos os impostos, taxas, encargos sociais e administrativos, bem como as despesas decorrentes da locomoção de técnicos.

5.2 O valor global estimado do presente contrato, considerando os 12 (doze) meses de sua execução é de R$_____ (_____)., obedecidas as condições, preços e percentuais de descontos constantes na planilha de formação de preços apresentada na proposta da contratada, discriminada abaixo:

ITENS			MINUTAGEM	UNIDADE	TARIFA	TOTAL/MÊS	TOTAL/ANO
LOCAL	1.1	Fixo-Fixo VC-1	300.000	MINUTOS/ANO			
	1.2	Fixo-Móvel VC-1	60.000	MINUTOS/ANO			
	1.3	Assinatura Básica link E1	01	UNITÁRIO/MÊS			
	1.4	Assinatura Básica	01	UNITÁRIO/MÊS			

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

		DDR (300 ramais)					
LDN	2.1	Fixo-Fixo (VC2 E VC3)	60.000	MINUTOS/ANO			
	2.2	FIXO MÓVEL (VC2 E VC3)	3.000	MINUTOS/ANO			
L. INTERNACIONAL	3.1	Fixo-Fixo Internacional (destino América do Norte)	120	MINUTOS/ANO			
	3.2	Fixo-Fixo Internacional (destino América Central)	15	MINUTOS/ANO			
	3.3	Fixo-Fixo Internacional (destino América do Sul)	120	MINUTOS/ANO			
	3.4	Fixo-Fixo Internacional (destino Europa)	70	MINUTOS/ANO			
	3.5	Fixo-Fixo Internacional (destino África)	40	MINUTOS/ANO			
	3.6	Fixo-Fixo Internacional (destino Ásia)	20	MINUTOS/ANO			
	3.7	Fixo-Fixo Internacional (demais países)	15	MINUTOS			
LINHA DIRETA	4.1	Fixo-Fixo	5.000	Minutos/ ano			

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

	4.2	Fixo-Móvel	1.000	Minutos/ ano			
	4.3	Fixo-Fixo LDN	120	Minutos/ ano			
	4.4	Assinatura básica	01	Minutos/ ano			

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 ,o Decreto 16.661/91 e a Resolução 477/2007 da ANATEL, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

6.2 A *Embrapa* promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

6.3 Os valores pagos em atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, *pro rata die.*

6.4 Os valores referentes aos serviços deste Contrato poderão ser reajustados conforme abaixo:

6.4.1 Os preços contratados serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do índice determinado no Plano de Serviços da Embrapa, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos;

6.4.2 Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

6.5 Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

6.6. A contestação de débitos e demais procedimentos quanto ao pagamento das mesmas devem ser conforme o explicitado no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução número 426, de 09 de dezembro de 2005.

6.7 Na hipótese de a tarifa mensal vier a ser majorada ou reduzida, o CONTRATANTE, passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de Termo Aditivo, mediante simples apostila.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1.Todas as alterações necessárias à prestação dos serviços, serão feitas por interesse das partes, mediante a celebração de termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1 Cometer fraude fiscal;
8.1.2 Apresentar documento falso;
8.1.3 Fizer declaração falsa;
8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
8.1.5 Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
8.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
8.1.7 Não mantiver a proposta.

8.2 Para os fins do item “8.1.4”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

8.3 Para as condutas descritas nos itens “8.1.1”, “8.1.4”, “8.1.5”, “8.1.6” e “8.1.7” será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8.4 Para os itens “8.1.2” e “8.1.3” será aplicada multa nas seguintes condições:

8.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas na execução de serviços que solucionem problemas de degradação da qualidade ou interrupção, total ou parcial, dos serviços de telecomunicações contratados, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

8.4.2. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item 8.4.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

8.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

8.5 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

8.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital, neste Contrato e na legislação aplicável.

9.1.1. Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como a ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos nºs. I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, poderá a **Embrapa** rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a **Contratada** pela indenização por perdas e danos ou, a critério da **Embrapa**, pela multa compensatória de 10%, calculada sobre o valor global, atualizado, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste Contrato, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: UG:..... Natureza de Despesa..... e Fonte de Recursos:..... .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

11.1. O período de vigência do presente Contrato será de **12(doze) meses**, com início a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60(sessenta) meses, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação, pela *Embrapa*, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A Gestão deste Contrato será feita:

13.1.1. Por parte da **CONTRATANTE:**

Fiscal Administrativo/Técnico:
Nome: Jesus João Rocha - SIL
e-mail: cpac.sil@embrapa.br
Telefone: (61) 3388-9810

13.1.2. Por parte da **CONTRATADA**;

NOME DO GESTOR
TELEFONE: (0XX)
FAX: (0XX)
E-MAIL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03(três) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2013.

_____ Pela Embrapa

_____ Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
NOME:
CPF:

2)_____
NOME:
CPF:

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2013 – Embrapa Cerrados

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

EMPRESA: _____

TABELA I - PROPOSTA DA LICITANTE DO STFC – MODALIDADE LOCAL (ITEM 1)

ITEM 1: STFC – MODALIDADE LOCAL							
Denominação							
Serviço	n.º	Tipos	Quantidade Anual (minutos ou unidades) **(A)**	Tarifa Unitária (por minuto ou unidade) **(B)**	Desconto ofertado (%) **(C)**	Tarifa Unitária com desconto **(D) = B*(1-C/100)**	Valor Total R$ / ANO **(E) = (A) x (D)**
Chamadas LOCAIS	**1.1**	Fixo-Fixo VC-1	300.000 / Min. ANO				
Chamadas LOCAIS	**1.2**	Fixo-móvel VC-1	60.000 / Min. ANO				
						SUBTOTAL (F)	
OUTROS	**1.3**	Assinatura Link E1 assinatura básica	01 X 12 = 12 /ANO				
	1.4	Assinatura DDR para 300 ramais	01 X 12= 12 / ANO				
						SUBTOTAL (G)	
TOTAL ANUAL [(F)+(G)] =							
1) As quantidades e valores estimados estão representados em base anual, considerando um link E1. Os ramais tipo DDR devem atender os ranges 9801 a 9999 e 9100 a 9199.							
2) As tarifas já consideram os impostos e contribuições incidentes;							

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

TABELA II - PROPOSTA DA LICITANTE DO STFC – MODALIDADE LOCAL (ITEM 2)

ITEM 2: STFC – MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL							
Denominação							
Serviço	n.º	Tipos	Quantidade Anual (minutos) **(A)**	Tarifa Unitária (por minuto) **(B)**	Desconto ofertado (%) **(C)**	Tarifa Unitária com desconto **(D) = B*(1-C/100)**	Valor Total R$ **(E)= (A)x(D)**
Chamadas LDN	**2.1**	FIXO-FIXO (VC2 e VC3)	60.000				
	2.2	FIXO-MOVEL (VC2 e VC3)	3.000				
						TOTAL ANUAL =	
Observações:							
1) As quantidades e valores estimados estão representados em base anual, considerando um link E1;							
2) As tarifas já consideram os impostos e contribuições incidentes;							

TABELA III - PROPOSTA DA LICITANTE DO STFC – MODALIDADE LOCAL (ITEM 3)

ITEM 3: STFC – MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL							
Tipo de plano: **(X)** Básico ( ) Alternativo							
Denominação							
Serviço	n.º	Tipos	Quantidade Anual (minutos) **(A)**	Tarifa Unitária (por minuto) **(B)**	Desconto ofertado (%) **(C)**	Tarifa Unitária com desconto **(D) = B*(1-C/100)**	Valor Total R$ **(E) = (A) x (D)**

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

Chamadas LDI	**3.1**	Fixo-Fixo Internacional (destino América do Norte)	120				
Chamadas LDI	**3.2**	Fixo-Fixo Internacional (destino América Central)	15				
Chamadas LDI	**3.3**	Fixo-Fixo Internacional (destino América do Sul)	120				
Chamadas LDI	**3.4**	Fixo-Fixo Internacional (destino Europa)	70				
Chamadas LDI	**3.5**	Fixo-Fixo Internacional (destino África)	40				
Chamadas LDI	**3.6**	Fixo-Fixo Internacional (destino Ásia)	20				
Chamadas LDI	**3.7**	Fixo-Fixo Internacional (demais países)	15				
TOTAL ANUAL =							
Observações:							
1) As quantidades e valores estimados estão representados em base anual, considerando um link E1;							
2) As tarifas já consideram os impostos e contribuições incidentes;							

TABELA IV - PROPOSTA DA LICITANTE DO LINHA DIRETA – MODALIDADE LOCAL (ITEM 4)

ITEM 4: LINHA DIRETA – MODALIDADE LOCAL
Denominação

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

Serviço	n.º	Tipos	Quantidade Anual (minutos ou unidades) **(A)**	Tarifa Unitária (por minuto ou unidade) **(B)**	Desconto ofertado (%) **(C)**	Tarifa Unitária com desconto **(D) = B*(1-C/100)**	Valor Total R$ / ANO **(E) = (A) x (D)**
Chamadas LOCAIS	**4.1**	Fixo-Fixo VC-1	/ Min. ANO				
Chamadas LOCAIS	**4.2**	Fixo-móvel VC-1	/ Min. ANO				
Chamadas LOCAIS	**4.3**	Fixo-Fixo ldn	/ Min. ANO				
SUBTOTAL (F)							
OUTROS	**4.4**	Assinatura básica	01 X 12 = 12 /ANO				
SUBTOTAL (G)							
TOTAL ANUAL [(F)+(G)] =							
1) As quantidades e valores estimados estão representados em base anual.							
2) As tarifas já consideram os impostos e contribuições incidentes;							

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n° 12/2013-*Embrapa Cerrados*, apresento nossa proposta de preço à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, de acordo com o detalhamento, especificações técnicas e condições e planilhas de formação de preço, estabelecidas por meio do *Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos*, integrantes do referido Edital, nos seguintes temos e, observadas as demais especificações e disposições do Contrato proposto:

1) Preço total da Proposta R$ _____ (POR EXTENSO).

2) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3) Declaramos, que o preço proposto é fixo e irreajustável.

4) Declaramos, concordar que o pagamento e a entrega dos Serviços e Produtos, objeto do referido Edital de licitação, ocorrerão de acordo com as condições e especificações contidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n° 12/2013-*Embrapa Cerrados*.

5) Declaramos, estar incluso no Preço, ofertado, todos os lucros, custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais, fretes, serviços de descarga, custos que venham a incidir para o fornecimento e entrega no (s) local (s) estabelecido

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472

(s), inclusive visitas técnicas e, outros necessários ao cumprimento integral do objeto do referido Edital e seus Anexos.

6) Declaramos, ciência e aceitação das Condições do respectivo Edital e seus Anexos.

7) Declaramos, que os Prazos para a execução da prestação de serviço de telefonia fixa - STFC, que vier a ser contratada, se efetivarão em conformidade e na previsão estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência e seus Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n° 12/2013-*Embrapa Cerrados*.

8) Declaramos, que a execução da prestação de serviço de telefonia fixa -STFC, que vier a ser Contratada, ocorrerá de acordo com as condições e especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e seus Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n° 12/2013-*Embrapa Cerrados*.

9) Oferecemos, garantia de quantidade e qualidade da prestação de serviço de telefonia fixa -STFC, contratada, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas no teor do Projeto Básico/Termo de Referência e seus Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n° 12/2013-*Embrapa Cerrados*.

10) Oferecemos, garantia de quantidade, qualidade e de substituição dos Serviços e Produtos ofertados, objeto do mencionado Edital e, sem qualquer ônus para a *Embrapa* e na hipótese de apresentarem vício de execução/fabricação, prevalecerá às garantias oferecidas pela Prestadora/Fornecedora e ou Fabricantes, prevalecendo as de maiores prazos.

11) Declaramos, que a entrega dos Produtos e Serviços, objeto do referido Edital de licitação, ocorrerão de acordo com as condições e especificações contidas nos Projeto Básico/Termo de Referência e seus Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n° 12/2013-*Embrapa Cerrados*.

12) Banco:_____; Agência: _____; Conta Corrente: _____.

Diretor ou representante legal – Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa

EMBRAPA - AJU - APROVAÇÃO
PARECER
Nº 41.740
04/07/2013
Angelo M. P. de Magalhães Jr.
OAB/DF 11.472